REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº48/2021

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de renovação de utilidade pública municipal da entidade CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPIRITA, CNPJ 05.220.467/0001-60, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 18 de agosto de 2021



.
Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A CASA DO CAMINHO – Pronto Atendimento Espírita é uma organização religiosa filantrópica, cultural e de assistência social, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, instituída nos termos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e da legislação vigente e regida por Estatuto Social registrado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 22 de outubro de 2010.

A Casa foi fundada em 04 de outubro de 2001, na cidade do Salvador-Ba, por um grupo de pessoas unidas num objetivo comum, inspirados na mensagem de Jesus e nos princípios do Espiritismo codificado por Allan Kardec. Iniciou suas atividades no bairro de Novo Horizonte, em 11 de janeiro de 2002, em um espaço alugado, onde atuou até dezembro de 2003. A partir de 28 de janeiro de 2004, passou a funcionar em sua sede própria à Av. Ulysses Guimarães, n. 5000, no bairro de Sussuarana, em Salvador.

Tem como finalidades principais: o estudo, a prática e divulgação do Espiritismo**; a prática da caridade cristã, inclusive através de obras de assistência social e de promoção humana, dando prioridade aos problemas de saúde espiritual, como pronto-atendimento.**

Atualmente, para manter o seu funcionamento, a CASA conta com a ajuda de mais de 600 trabalhadores voluntários que exercem as mais diversas funções do centro espírita.

A estrutura institucional da Casa do Caminho - Pronto Atendimento Espírita é constituída de órgãos colegiados e hierarquizados. O Conselho Tutelar é o órgão superior dessa estrutura, responsável pela observância do Estatuto Social da CASA.

Nesse sentido, a renovação do reconhecimento de utilidade pública lhe dará a dimensão de entidade com propósitos públicos, podendo consequentemente firmar convênios com a administração pública. Lastreado nessa exposição de motivos, submeto a V. Exa. o presente requerimento, para que a entidade possa continuar gozando do reconhecimento público e privado como instituição de Utilidade Pública Municipal.

Salvador, 18 de agosto de 2021



.

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador